



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.346 , DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 142.463.128,69, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça – TJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, até o montante de R\$ 142.463.128,69 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|--------------------------|
| | TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ | | | 142.463.128,69 |
| 03.001.02.846.0000.0221 | REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS | 3190 | 0100 | 13.708.812,87 |
| | | 3390 | 0100 | 128.754.315,82 |
| | | | TOTAL | RS 142.463.128,69 |